



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, TERÇA - FEIRA , 22 DE NOVEMBRO DE 2022

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

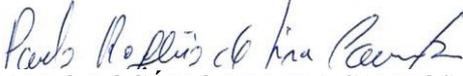
PORTARIA Nº 27/2022 CACIMBA DE AREIA - PB, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NO ARTIGO 111, 112, 136 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 103/1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB), E, CONSIDERANDO A LISTAGEM EXTRAÍDA DO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AOS ACUMULADORES DE CARGOS PÚBLICOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB E OUTROS ÓRGÃOS, FATO ESTE IDENTIFICADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO SER DEVER DO GESTOR MUNICIPAL TOMAR INICIATIVA PARA ESCOIMAR TAIS ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGO PÚBLICO; CONSIDERANDO O DEVER DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA A APURAÇÃO E SOLUÇÃO DAS ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGO, TUDO CONFORME LISTAGEM DISPONIBILIZADA NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO DAS PESSOAS APONTADAS COMO ACUMULADORAS DE CARGO PÚBLICO. **R E S O L V E:** Designar, comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião, constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Cacimba de Areia - PB, com os seguintes membros: **RAQUEL DE LIRA CAMPOS**, enfermeira do quadro efetivo do Município de Cacimba de Areia - PB, inscrita no CPF nº 690.094.224-53 e RG nº 1232988 SSP/PB, matrícula nº 955, **WALÉRIA ASEVEDO NERY DE SOUZA**, fiscal de tributos municipais do Município de Cacimba de Areia, inscrita no CPF nº 074.011.494-86 e RG nº 7487664 SDS/PE, matrícula nº 407, e, **ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS**, advogado, inscrito no CPF nº 337.982.654-53 e RG nº 403243 SSP/PB, matrícula nº 3, para sob a presidência da segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as irregularidades de acumulações indevidas de cargos públicos indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, devendo a comissão, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da publicação da portaria de nomeação desta comissão, sendo que o Processo Administrativo Disciplinar tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade, a Comissão Processante tem poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas infrações previstas na legislação municipal e art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua Capitão Silvino Xavier, nº 88, Centro, Município de Cacimba de Areia – PB.

Pessoas a serem investigadas: EMANUELA LUCIO NÓBREGA DE SOUSA; MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA; BRUNO CARTAXO ALVES; MARIA MARGARETE ANASTÁCIO XAVIER; ANA ROSALIA DE VASCONCELOS MEDEIROS DA NÓBREGA; MARIA GORETE DE ARAUJO SOARES; MARIA EGISLEUDA NOBEGA DA COSTA; KALINA LIGIDA DE OLIVEIRA ANRADE; MARIA LEITE GONÇALVES FERREIRA; RITA DE CASSIA RAMOS DE FRANCA BEZERRA; JOSE FABIO FERREIRA DA NOBREGA; HEMERSON CAMPOS MOREIRA; LUCICLEIDE DE SOUSA MENDONCA; KARHAN VITORINO DE ARAUJO; EVERTON SILVA CAMPOS; DAILANE DA NOBREGA CAMPOS BEZERRA; LUCIANA ALVES FERREIRA; ANGELICA MARCIA LAURINDO DE SOUZA; ANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA; VIVIANE DOMINGOS DE ALMEIDA; ETHEYENNE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS; AYLLA DANTAS DE SOUZA; RAISSA MONTEIRO NOBREGA DE PONTES; RODRIGO OLIVEIRA MACHADO; PEDRO CRUZ DE OLIVEIRA FILHO; GIZELIA SOARES MOTA; ROSINEIDE PEREIRA BARROS; ANA LUCIA DA SILVA; JOSE TORRES GONCALVES; BLAYNGNER DA SILVA TABOSA E JOCELIA LUIZA DO CARMO ALMEIDA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA (PB), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 30/2022

TRANSFERE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO PADROEIRO MUNICIPAL PARA DATA QUE ESPECIFICA, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 24 de novembro (Quinta-feira) é feriado municipal dia do Padroeiro, conforme Lei Municipal nº 190/2002;



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, TERÇA - FEIRA , 22 DE NOVEMBRO DE 2022

TIRAGEM 50

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas para o dia 25 de novembro de 2021 (sexta-feira), as comemorações alusivas ao Dia do Padroeiro Municipal, previstas para o dia 24 de novembro de 2022 (quinta feira), data aquela em que fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas e demais entidades e órgãos integrantes da administração direta e indireta do município.

Parágrafo único. Excluem-se da liberação prevista no caput deste artigo, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA (PB), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito
Heitor Carneiro Campos
Vice-Prefeito